



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 418/2010-GP.

EMENTA: Altera a redação da Lei Municipal 354/07-GP, em seu art. 2º, inciso I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o teor do art. 2º bem como do seu inciso I, da Lei Municipal 354/07, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I** - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II** - 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III** - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV** - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V** - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI** - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII** - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII** - 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelo próprio Conselho;
- IX** - 01 (um) representante sindical do SINPREMO;
- X** - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores."

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 27 de outubro de 2010.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se em, 27/10/10


EDVARD BERNARDO SILVA

Prefeito